



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE UMA
CAMPANHA ANUAL DE ADOÇÃO ANIMAL NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha anual de adoção animal intitulada “Feira de Adoção de Animais” em Parauapebas, a acontecer na data de 14 de março.

Art. 2º Os tutores que adotarem os animais no local do evento devem assinar um Termo de Adoção Responsável, comprometendo-se a atender as necessidades do animal.

Parágrafo Único. O Termo de Adoção Responsável não pode ser assinado por pessoas com histórico de maus-tratos animais.

Art. 3º Os animais dispostos a adoção devem passar previamente por avaliação veterinária, vermifugados e livres de parasitas.

Art. 4º O evento deve contar com palestras por parte da secretária de saúde relacionadas a cuidados, doenças e demais temas relacionados aos animais dispostos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA, 31 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal